



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

00 :001

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 20 de fevereiro de 2017

DD. Sr. Victor Celso Martini
Prefeito Municipal de Marialva

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização Contratação de empresa para prestação de serviço de revelações digitais, para atender o Departamento de imprensa da Prefeitura Municipal de Marialva.

Justifico a contratação pela necessidade do departamento em arquivar algumas fotos no acervo da prefeitura, realizar exposições públicas de fotos com temas municipais e o pedido de diversos departamentos que necessitam dessas fotos como provas para montagem de processos judiciais e de projetos da administração.

O custo dos serviços importa em um valor total de R\$ 2.685,00 (dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais) e os serviços serão efetuados conforme a necessidade.

Cordialmente,

Osvaldo Sigles Junior
Assessor de Comunicação
Solicitante



ORÇAMENTO REVELAÇÃO DIGITAL

00 1002

TAMANHO	VALOR	TAMANHO	VALOR
10x15	R\$:0,69	15x21	R\$:1,10
1500		1500	

Conforme solicitado via e-mail segue o orçamento de revelações digitais todas com prazo de 1h30min depois de solicitado.

Adonai Revelação Express Ltda

Rua Cariovaldo A. Ferreira nº 117 Cep: 86990.000

CNPJ: 12.823.569/0001-36 Marialva - PR

Fone: (44) 3232-6473

Assunto **ORÇAMENTO REVELAÇÃO DE FOTOS**
De Valmir Izzo <studiocinefotodigital@hotmail.com>
Para imprensa@marialva.pr.gov.br <imprensa@marialva.pr.gov.br>
Data 2017-02-16 15:34



CNPJ 022.610.39 0001-98

Fotos 10x15 instantaneas: 1,50 cada
Fotos 10x15 para pegar em 3 dias acima de 10 fotos: 0,70 cada
Fotos 10x15 para pegar em 3 dias acima de 100 fotos com a condição de trazer escolhidas: 0,65 cada

Fotos 15x21 instantaneas: 3,50 cada
Fotos 15x21 para pegar em 3 dias: 1,50 cada
Fotos 15x21 para pegar em 3 dias acima de 50 fotos: 1,25 cada

00:003

Qualquer dúvida entre em contato...

Obrigada!

Att, Ana Paula

Assunto **Orçamento para impressão de fotos.**
De Deisy Sawaki <deisysawaki@hotmail.com>
Para imprensa@marialva.pr.gov.br <imprensa@marialva.pr.gov.br>
Data 2017-02-16 16:26



Boa tarde.

Segue abaixo o orçamento como solicitado:

CNPJ 25.070.482/0001-8:

Fotos 10x15 instantâneas: 2,50 cada

Fotos 10x15 para pegar em 3 dias acima de 10 fotos: 1,20 cada

Fotos 10x15 para pegar em 3 dias acima de 100 fotos com a condição de trazer escolhidas: 1,10 cada

Fotos 15x21 instantâneas: 5,00 cada

Fotos 15x21 para pegar em 3 dias: 1,99 cada

Fotos 15x21 para pegar em 3 dias acima de 50 fotos: 1,80 cada

00 :004

Atenciosamente,

Deisy Sawaki

(44) 9984-5533



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

00 0005

Ofício nº 23 /2017
GAB

Marialva, 20/02/2017

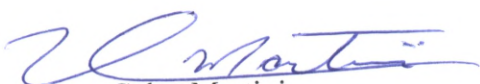
Ilmo Senhores:
Bruno Costa de Oliveira - Secretário Municipal de Finanças
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica

Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 20 de fevereiro de 2017, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer jurídico sobre o presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais. (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

Cordialmente,


Victor Celso Martini
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

00 :006

Ofício nº. 23/2017
DC/bsm

Marialva, 20/02/2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 23/2017, expedido por Vossa Senhoria em 20/02/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada na data de 20/02/2017, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. -1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,


Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Parecer nº. 23/2017

00 :007

Marialva, 20/02/2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo para a contratação de empresa para prestação de serviços de revelações digitais, para atender o Departamento de Imprensa da Prefeitura Municipal de Marialva.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 20/02/2017, o preço da aquisição importa em R\$-2.685,00 (dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. -1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Tendo em vista a hipótese *sub examinem* subsumir-se ao previsto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, torna-se possível a dispensa da licitação, condicionada à declaração de que não constitui-se fracionamento de despesa; no entanto, frente ao vulto da contratação, recomenda-se considerar a possibilidade de realização de licitação por tomada de preços ou, em se tratando de serviços comuns, por Pregão, ao arbítrio do gestor, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preços apresentada.

É o parecer.

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica



ADONAI STUDIO FOTOGRAFICO LTDA- ME

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL - FLS 0108

CNPJ/MF.: 12.823.569/0001-36

JURACI LUIZ MATHEUS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Xambrê-Pr., nascido em 25-09-1975, empresário, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Rua das Coleiras-1.187, Conjunto Habitacional João-de-Barro, CEP.: 86.990-000, portador da Cédula de Identidade Civil Rg.: nº 5.738.000-4 expedida em (28.04.1989) pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob nº 018.786.779-85, **ROBSON CORDEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/07/1980, natural de Maringá-PR, empresário, residente e domiciliado em Maringá Estado do Paraná, à Rua Elvira Pereira de Quadros-130, CEP.: 87.055-230, portador da CI RG nº 7.273.264-2 expedida em (25.11.1994) pelo SESP-PR e inscrito no CPF nº 031.913.169-65, únicos sócios da sociedade que gira sob nome empresarial de **ADONAI STUDIO FOTOGRAFICO LTDA-ME**, com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, à Rua Papa João XXIII-322, Centro, CEP.: 86.990-000, com contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206893926 por despacho em sessão de 14/10/2010, **Resolvem por este instrumento particular de alteração alterarem o seu Contrato Social e alterações, regido pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sede da sociedade que era na Rua Papa João XXIII-322, Centro, CEP.: 86.990-000 em Marialva Estado do Paraná, passa a ser na Rua Cariovaldo A. Ferreira- 117, sobre loja, Centro, CEP.: 86.990-000 em Marialva Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A atividade econômica que era de Comércio de Artigos fotográficos e Serviços de Fotografia, passa a ser de a) Comércio de Artigos Fotográficos CNAE: 47.89-0/08; b) Comércio Varejista de Molduras e Quadros CNAE: 47.89-0/99 e c) Serviços de Fotografia – CNAE: 7420-0-01.

CLÁUSULA TERCEIRA: O endereço do Sócio Robson Cordeiro dos Santos, que era em Maringá Estado do Paraná, à Rua Elvira Pereira de Quadros-130, CEP.: 87.055-230, passa a ser na Rua Paschoini-321, Bloco A, Apto 502, Jardim São Pedro, CEP: 86.990-000 em Marialva Estado do Paraná,

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as cláusulas seguintes:

ADONAI STUDIO FOTOGRAFICO LTDA- ME
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF.: 12.823.569/0001-36



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2016 11:03 SOB Nº 20162249381.
PROTOCOLO: 162249381 DE 15/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600162434. NIRE: 41206893926.
ADONAI STUDIO FOTOGRAFICO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 25/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – FLS 02

CNPJ/MF.: 12.823.569/0001-36

JURACI LUIZ MATHEUS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Xambrê-Pr., nascido em 25-09-1975, empresário, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Rua das Coleiras-1.187, Conjunto Habitacional João-de-Barro, CEP.: 86.990-000, portador da Cédula de Identidade Civil Rg.: nº 5.738.000-4 expedida em (28.04.1989) pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob nº 018.786.779-85, **ROBSON CORDEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/07/1980, natural de Maringá-PR, empresário, residente e domiciliado na Rua Paschoini-321, Bloco A, Apto 502, Jardim São Pedro, CEP: 86.990-000 em Marialva Estado do Paraná, portador da CI RG nº 7.273.264-2 expedida em (25.11.1994) pelo SESP-PR e inscrito no CPF nº 031.913.169-65, únicos sócios da sociedade que gira sob nome empresarial de **ADONAI STUDIO FOTOGRAFICO LTDA- ME**, com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, à Rua Cariovaldo A. Ferreira- 117, sobre loja, CEP.: 86.990-000, com contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206893926 por despacho em sessão de 14/10/2010, **Resolvem por este instrumento particular de alteração alterarem e adaptarem ao novo código Civil o seu Contrato Social e alterações, regido pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ADONAI STUDIO FOTOGRAFICO LTDA-ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na Rua Cariovaldo A. Ferreira- 117, sobre loja, CEP.: 86.990-000 em Marialva Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é "Comércio de Artigos Fotográficos CNAE: 47.89-0/08; Comércio Varejista de Molduras e Quadros CNAE: 47.89-0/99 e Serviços de Fotografia – CNAE: 7420-0-01

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20/10/2010 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$- 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 quotas de valor nominal de R\$- 1,00 (Um real) cada uma, integralizados em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócios	Quotas	Capital R\$-
ROBSON CORDEIRO DOS SANTOS	10.000	10.000,00
JURACI LUIZ MATHEUS	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2016 11:03 SOB Nº 20162249381.
PROTOCOLO: 162249381 DE 15/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600162434. NIRE: 41206893926.
ADONAI STUDIO FOTOGRAFICO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 25/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ADONAI STUDIO FOTOGRAFICO LTDA- ME

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – FLS 03

CNPJ/MF.: 12.823.569/0001-36

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade que era regida pela lei nº 8.934/94 e decreto nº 3.708/19, passa a ser regida pela lei das sociedades empresarias de nº 10.406/02 (código civil).

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, pelo prazo de 60 dias.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer um dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contas da data do falecimento.

PARAGRAFO ÚNICO: Os mesmo procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos sócios.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2016 11:03 SOB Nº 20162249381.
PROTOCOLO: 162249381 DE 15/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600162434. NIRE: 41206893926.
ADONAI STUDIO FOTOGRAFICO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 25/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – FLS 04

CNPJ/MF.: 12.823.569/0001-36

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Administração da sociedade será exercida por **ROBSON CORDEIRO DOS SANTOS, JURACI LUIZ MATHEUS**, podendo assinar individualmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

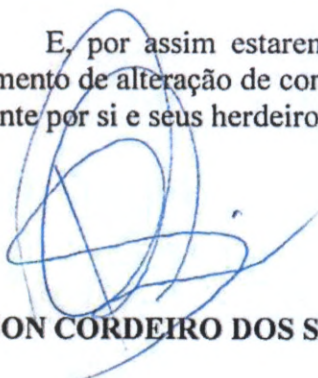
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Marialva-Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento de alteração de contrato social, em 01 (uma) via de igual teor e forma e se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Marialva-Pr., 07 de março de 2016

x 
ROBSON CORDEIRO DOS SANTOS


JURACI LUIZ MATHEUS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2016 11:03 SOB Nº 20162249381.
PROTOCOLO: 162249381 DE 15/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600162434. NIRE: 41206893926.
ADONAI STUDIO FOTOGRÁFICO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

00 :012

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.823.569/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/10/2010
NOME EMPRESARIAL ADONAI STUDIO FOTOGRAFICO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADONAI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CARIOVALDO A. FERREIRA	NÚMERO 117	COMPLEMENTO SLJ	
CEP 86.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARIALVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEMVA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (44) 3232-1428	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/02/2017** às **13:38:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 20/02/2017

00 :013



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADONAI STUDIO FOTOGRAFICO LTDA - ME
CNPJ: 12.823.569/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:06:56 do dia 15/12/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2017.

Código de controle da certidão: **44C2.CDDA.D1F2.DA0F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

00 :014



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12823569/0001-36
Razão Social: ADONAI STUDIO FOTOGRAFICO LTDA ME
Nome Fantasia: ADONAI
Endereço: RUA PAPA JOAO XXIII 322 SALA / CENTRO / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2017 a 14/03/2017

Certificação Número: 2017021302042964267535

Informação obtida em 20/02/2017, às 13:56:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

00 015

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADONAI STUDIO FOTOGRAFICO LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.823.569/0001-36

Certidão nº: 124888169/2017

Expedição: 20/02/2017, às 13:55:25

Validade: 18/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADONAI STUDIO FOTOGRAFICO LTDA - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.823.569/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

001016

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2017

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 a favor da empresa ADONAI STUDIO FOTOGRAFICO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.823.569/0001-36 para prestação de serviços em revelações digitais, no valor total de R\$-2.685,00 (dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 20 de Fevereiro de 2017.



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2017
Processo nº 32/2017

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Viação, Urbanismo, considerando a oportunidade e conveniência de promover a aquisição de pneus para veículos da Frota Municipal da Prefeitura, considerando a cotação constante nos autos, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), em proveito da empresa BORRACHARIA E SERRALHERIA TORRECIJA LTDA ME, fica a dispensa de licitação RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Flórida, 21 de fevereiro de 2017.

Marcia Cristina Dall'Agó
MARCIA CRISTINA DALL'AGO
PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2017
Processo nº 33/2017

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Obras, Urbanismo, considerando a oportunidade e conveniência de promover a contratação de serviços de manutenção mecânica, considerando a cotação de preços constante nos autos, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R\$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais), em proveito da empresa Junior Cesar Joaquim Andre, fica a dispensa de licitação RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Flórida, 22 de fevereiro de 2017.

Marcia Cristina Dall'Agó
MARCIA CRISTINA DALL'AGO
PREFEITA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Marialva

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 - Centro - CEP 86990-000 /
CNPJ: 77.924.678/0001-95 - Telefone: (44) 3232-1111
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Câmara Municipal de Marialva - Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 09/2017, torna pública a abertura de licitação, na forma que especifica a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço por Lote.

Objeto: Empresa especializada para o fornecimento de passageiros aéreas em qualquer localidade em âmbito nacional, aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Marialva.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 16/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA: C & C MATA DA SILVA LTDA - ME (CNPJ/MF: 10.740.072/0001-29)
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios (açúcar e hortifruti) destinados ao CAPS (Centro de Atenção Psicossocial).
LICITAÇÃO: Pregão Nº 2/2017
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$-6.487,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 22 de fevereiro de 2017

Victor Celso Martini
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 15/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA: COOPERATIVA MARIALVA FRUTICULTORES (CNPJ/MF: 06.865.435/0001-12)
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios (açúcar e hortifruti) destinados ao CAPS (Centro de Atenção Psicossocial).
LICITAÇÃO: Pregão Nº 2/2017
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$-6.360,80 (seis mil, trezentos e sessenta reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 22 de fevereiro de 2017

Victor Celso Martini
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 14/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA: ADONAI STUDIO FOTOGRAFICO LTDA - ME (CNPJ/MF: 12.823.569/0001-36)
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de revestimentos digitais, para atender o Departamento de Imprensa da Prefeitura Municipal de Marialva.
LICITAÇÃO: Pregão Nº 2/2017
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$-2.685,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: Dispensa nº 09/2017
DATA: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
20 de fevereiro de 2017

Victor Celso Martini
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2017

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 a favor da empresa ADONAI STUDIO FOTOGRAFICO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.823.569/0001-36 para prestação de serviços em revestimentos digitais, no valor total de R\$-2.685,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 20 de Fevereiro de 2017.

Victor Celso Martini
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAMBE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	LIQUIDADAS (R\$)	RECORRIDAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R\$)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (II)	8.845.504,29	0,00
Pessoal Ativo	8.451.787,20	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	387.777,90	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (excluído elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	100.747,43	0,00
Incentivos por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Despesas de Despesa Judicial de período anterior ao da aprovação	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Récursos Vinculados	100.747,43	0,00
Instituto Normativo TCU/PE 16/2011	63.186,12	0,00
Pensionistas	42.561,31	0,00
IRRF	8.739.816,86	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)		
ATRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	12.166.939,60	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + III b)	6.799.816,86	48,11
LIMITE MÁXIMO (VI) (incluído I, II e III, art. 20 da LRF)	9.210.147,38	54,09
LIMITE FUNDACIONAL (VII) = (RCL % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.210.147,38	31,30
LIMITE DE ALZETA (VIII) = (RCL % VI) (inciso II do § 1º do art. 39 da LRF)	8.729.132,65	48,40

Fonte: Sistema Integrado de Gestão Financeira (SISGEP) - versão 2016/01/2017 a 12/2016

Este relatório é elaborado de acordo com o disposto no art. 20 da Lei nº 16.043/2016, em vigor desde 01/01/2017, e não substitui o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) elaborado de acordo com o art. 20 da Lei nº 16.043/2016.

Nota: Este relatório não substitui o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) elaborado de acordo com o art. 20 da Lei nº 16.043/2016, em vigor desde 01/01/2017, e não substitui o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) elaborado de acordo com o art. 20 da Lei nº 16.043/2016.

Antonio Carlos Zampar
Antonio Carlos Zampar
Secretário Municipal



MUNICÍPIO DE ITAMBE
PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

00:018

CONTRATO Nº 14/2017 - P.M.M.

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA** e a Empresa: **ADONAI STUDIO FOTOGRAFICO LTDA - ME.**

Por este instrumento de contrato, que fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, a Rua Santa Efigênia nº 680, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito**, Senhor **Victor Celso Martini**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ADONAI STUDIO FOTOGRAFICO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situado na Rua Cariovaldo A. Ferreira, nº. 117 - Centro, **CNPJ/MF: sob nº 12.823.569/0001-36**, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Robson Cordeiro dos Santos, inscrito no CPF sob nº 031.913.169-65 e RG nº 7.273.264-2- SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justos e avençados e na melhor forma de direito, o presente contrato, de acordo com as normas de direito e do Processo Licitatório - modalidade "**Dispensa nº 09/2017**" - P.M.M., homologado em 20 de fevereiro de 2017, que integra o presente Termo e da Lei nº Federal 8.666 de 25 de julho de 1.993 com as introduções alterado pela Lei nº 8.883/94, 9.648/98 e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de revelações digitais, para atender o Departamento de imprensa da Prefeitura Municipal de Marialva, constantes de sua Proposta Comercial e conforme segue:

Item	Descrição/Requisitos	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Revelação Digital. Tamanho 10x15	Unidade	1.500	0,69	1.035,00
2	Revelação Digital. Tamanho 15x21	Unidade	1.500	1,10	1.650,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

2.1 - Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

2.2 - A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 1h30minutos, contados da data de emissão da ordem de compra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$-2.685,00 (dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

3.2 - A presente despesa onerará sob a dotação orçamentária do Código e Local sob os nºs: 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. -1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

7.1 – Pelo atraso injustificado na entrega, será cobrada da empresa contratada a multa no valor de 0,2% (zero dois por cento) ao dia, calculado sobre o valor total e corrigido da proposta.

7.2 – À inexecução parcial do objeto, a Prefeitura Municipal rescindir o mesmo, aplicará as multas cabíveis e pagará à Contratada, depois de descontados os valores devidos, a parte contratual cumprida.

7.3. – No caso de rescisão contratual, motivada por falta ou descumprimento da proposta, a empresa adjudicatária pagará uma multa rescisória fixada em 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total e corrigido da proposta.

7.4 – a empresa adjudicatária será responsabilizada por eventuais perdas e danos sofridos pela Prefeitura Municipal.

7.5 – Aplicam-se, ainda as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93;

8.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

8.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.2.

8.2.1. Os casos omissos e em dúvida serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e em especial pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

8.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência deste contrato iniciará após as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

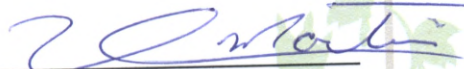
00 :020

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as dúvidas que acaso possam surgir da execução do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná em 20 de fevereiro de 2017.



VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal de Marialva
CONTRATANTE



ADONAI STUDIO FOTOGRAFICOS LTDA – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Marcos Dias dos Santos
CPF: 021.407.169-30
Nome: Claudio Virgentin
CPF: 160.477.619-68



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

00 :021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 14/2017
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : ADONAI STUDIO FOTOGRAFICOS LTDA - ME. (CNPJ/MF: 12.823.569/0001-36)
OBJETO : Contratação de empresa para prestação de serviços de revelações digitais, para atender o Departamento de imprensa da Prefeitura Municipal de Marialva.
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-2.685,00 (dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LICITAÇÃO : Dispensa nº 09/2017
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 20 de Fevereiro de 2017



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000

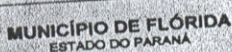


www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

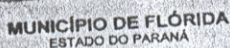


ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2017
Processo nº 32/2017

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, considerando a oportunidade e conveniência de promover a aquisição de Pneus para veículos da Frota Municipal da Prefeitura, considerando a cotação de preços constante nos autos, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSA A LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R\$ 5.100,00 em favor de **BORRACHARIA E SERRALHERIA TORRECILIA LTDA ME**, fica a dispensa devidamente **RATIFICADA E APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Florida, 21 de fevereiro de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
PREFETTA MUNICIPALE



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2017
Processo nº 33/2017

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, considerando a oportunidade e conveniência de promover a contratação de Serviços de Manutenção Mecânica, considerando a cotação de preços constante nos autos, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSA A LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais), em proveito da empresa **Junior Cesar Joaquim Andruszkiewicz - Mecânica**, aprovada em todos os seus termos.

Publicar-se o presente ato de dispensa.

Flonda, 22 de fevereiro de 2017.

L. Dall'ago
MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal



Câmara Municipal de Marialva
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000 / Marialva (PR)
CNPJ: 77.924.678/0001-95 - Telefone: (44) 3232-1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

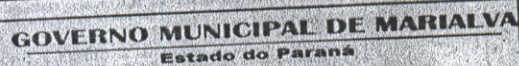
A Câmara Municipal de Marialva- Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 09/2017, torna pública a abertura de Licitação, na forma que especifica a seguir:



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2017	MUNICÍPIO DE MARILUVA, (INSP/INP) (FONE 3580051-45)
CONTRATADA	C & C BALDA DA REVA LTA - ME. (CNPJ Nº. 10.740.073/0001-28)
OBJETO	Acabamento de pintura, manutenção (serviço e material) destinados ao CAPIS (Centro de Apoio Psicopedagógico) da Prefeitura Municipal de Marilúva, Mato Grosso do Sul.
LOTIFICAÇÃO	Atividade Psicopedagógica
VALOR	R\$ 6.487,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais)
VIGÊNCIA	01 (um) mês
REGIME DE EXECUÇÃO	Prazo de 12 (doze) meses.
LEGISLAÇÃO	A execução será conforme a demanda.
DATA	O presente Contrato registra-se de acordo com a legislação vigente.
	22 de fevereiro de 2017

VICTOR GILBO NA
 (Signature)



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2017
MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº: 16383.680/0001-48)
COOPERATIVA MARIALVENSE FRUTICULTORES (CNPJ Nº: 06.958.438/0001-19)
OBJETO: AQUICULTURA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (AQUAPES E HORTIFRUTÍFOS) DAS ÁREAS (CENTRO DE ATENÇÃO PISCICULTURAL).
LICITAÇÃO Nº 220/17
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais e 00 centavos).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGRAS DE EXECUÇÃO: A execução será conforme o demandado.
SOLICITAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
Data de Assinatura: 02 de fevereiro de 2017.

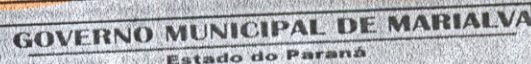
VICTOR CULBO MARTIN



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAULVA - CNPJ Nº. 15.282.080/0001-95 (RPPM Nº. 0292/99-0001-36)
CONTRATADO: ACDNAY 511100 - FOTOCOPIADORA LTDA - CNPJ Nº. 06.911.311/0001-09
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de xerografia digital para atender o Departamento de Imprensa de Prefeitura Municipal de Maraúva, com o objetivo de substituir o atual equipamento.
REAJUSTE: O valor do presente Contrato importa em R\$ 3.860,00 (dois mil e oitocentos e sessenta e seis reais).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
LIMITE DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda, a ser realizada em 09/2017.
REGISTRO: O presente Contrato registra-se de acordo com a legislação vigente.
LEGISLAÇÃO: Lei de Fomento de 2017.

VICTOR CELSO MARTIN
Profesor Municipal



Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2017

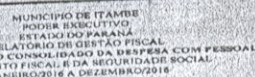
Ratifica a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, em nome da empresa LOCAL STUDIO FOTOGRAFICO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.823.569/0001-36 para prestação de serviços em revólveres digitais, no valor total de R\$ 2.685,00 (dois mil e sessentos e oitenta e cinco reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bastante,

Public

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 20 de Fevereiro de 2017

Victor Celso Martin
Prefeito Municipal

[illegible]

AFRIMAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(V)	R. 156.909,00	66,1
DESPESA TOTAL COM PESSOA - DTP(V) = (III a + III b)	R. 799.816,26	94,9
LIMITE MÁXIMO LVD (limites I, II e III, art. 20 da LRP)	R. 810.147,38	33,9
LIMITE MÁXIMO LVD (limites I, II e III, art. 20 da LRP)	R. 119.640,01	48,4
LIMITE MÁXIMO LVD (limites I, II e III, art. 20 da LRP)	R. 839.132,63	

1) **Limites de alerta (VHA) =** (0,065 $\times$ $\sqrt{L}$) (início II do § 1º do art. 3º da LRF)

_____ Alcántara _____
 (Apellido) (Nombre y Apellido) (Apellido) (Nombre y Apellido)